

LEI Nº 2.271/2013.

EMENTA: Determina que as consultas médicas e exames de saúde realizados na rede Pública de Saúde do Município, sejam no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, quando o paciente tiver idade superior a sessenta anos, quando for pessoa com deficiência e quando for gestante, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 183/2013 – LEGISLATIVO.

Art. 1º Fica determinado que as consultas médicas e exames de saúde realizados na rede de saúde pública municipal sejam realizados no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos quando o paciente tiver idade superior a sessenta anos, quando for pessoa com deficiência e quando for gestante.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 14 de novembro de 2013

Antônio Gomes Bezerra Júnior
Presidente

José Afrânio Marques de Melo
1º Secretário

Ligivania Vieira da Silva
2º Secretário